

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024
Ano III | Edição nº 340



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Outros Atos	17



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.314 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“Regulamenta a Lei nº 2.634, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 570.934,52 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58 V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.634, de 27 de junho de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 570.934,52 (quinhentos e setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5 - Federal	R\$ 28.546,72
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	5 - Federal	R\$ 142.733,63
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.90.30	Material de Consumo	5 - Federal	R\$ 50.000,00
01.014.001.13.392.0004.2.019	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5 - Federal	R\$ 67.186,90
01.014.001.13.392.0004.2.019	4.4.90.51	Obras e Instalações	5 - Federal	R\$ 37.640,17
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.90.20	Auxílios Financeiros a Pesquisadores	5 - Federal	R\$ 6.000,00
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.60.45	Subvenções Econômicas	5 - Federal	R\$ 26.000,00
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.50.41	Contribuições	5 - Federal	R\$ 6.000,00
01.014.001.13.392.0004.2.019	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5 - Federal	R\$ 206.827,08

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, será custeado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

I - o valor alocado na rubrica **3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**, no montante de **R\$ 28.546,72 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)** será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

II - o valor alocado na rubrica **3.3.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**, no montante de **R\$ 142.733,63 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)** será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

III - o valor alocado na rubrica **3.3.90.30-MATERIAL**

DE CONSUMO, no montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

IV - o valor alocado na rubrica **4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, no montante de **R\$ 67.186,90 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos)** será destinado exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal,

V - o valor alocado na rubrica **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**, no montante de **R\$ 37.640,17 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos)** será destinado exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal;

VI - o valor alocado na rubrica **3.3.90.20-AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESQUISADORES**, no montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

VII - o valor alocado na rubrica **3.3.60.45-SUBVENÇÕES ECONÔMICAS**, no montante de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

VIII - o valor alocado na rubrica **3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES**, no montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal;

IX - o valor alocado na rubrica **3.3.90.48-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA**, no montante de **R\$ 206.827,08 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos)** será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2024 conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.315 DE 01 DE AGOSTO DE 2.024

“Regulamenta a Lei nº 2.638, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$684.607,00 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo



Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58 V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.638, de 31 de julho de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 684.607,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sete reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.006.001.10.301.0005.2.024	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5 - Federal	R\$ 197.350,00
01.006.001.10.301.0005.2.024	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5 - Federal	R\$ 224.561,00
01.006.001.10.301.0005.2.024	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5 - Federal	R\$ 259.894,00
01.006.001.10.301.0005.2.024	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5 - Federal	R\$ 2.802,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal), no montante de R\$ 684.607,00 **(seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais)**. Valor alocado na rubrica 4.4.90.52 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, das emendas parlamentares **números: 14018.974000/1230-06; 14018.974000/1230-08; 14018.974000/1230-09 e 14018.974000/1230-23**, de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2024 conforme Lei n° 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.316 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“Regulamenta a Lei n° 2.639, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 1.500.000,00 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas

atribuições legais, e consoante os arts. 58 V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.639, de 31 de julho de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	1.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2024 conforme Lei n° 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.317 DE 01 de AGOSTO DE 2024

“Regulamenta a Lei n° 2.640, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 767.341,00 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58 V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.640, de 31 de julho de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.004.001.15.451.0009.1.052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	767.341,00



Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2024 conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.318 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“Regulamenta a Lei nº 2.641, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 555.000,00 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58 V e 172, I, a) da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.641, de 31 de julho de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	500.0087	125.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.30	Material de Consumo	5	500.0087	125.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.30	Material de Consumo	5	500.0088	152.500,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	500.0088	152.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por superávit financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

I - o valor alocado na rubrica **3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**, no montante de **R\$ 277.500,00**

(duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, Estruturação SUAS, Portaria nº 886 do Ministério da Cidadania,

II - o valor alocado na rubrica **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, no montante de **R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)** será destinado exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, Estruturação SUAS, Portaria nº 886 do Ministério da Cidadania,

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2024 conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.321, DE 12 DE AGOSTO DE 2.024

“Dispõe sobre a utilização de escolas deste Município pela Justiça Eleitoral no período compreendido de 4 a 6 de outubro de 2024 e revoga o Decreto nº 7.310, de 18 de julho de 2024.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e consoante a alínea “g” do inciso I, do art. 172 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o ofício nº. 137/2024 do Juízo da 344ª Zona Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do §2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024 deverão estar à disposição das autoridades requisitantes nos seguintes:

I - dias 4 a 6 de outubro, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, lista de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dia 6 de outubro, para providenciar a abertura da escola à Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no



interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 4,5 e 6 de outubro, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleições que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda a partir da respectiva entrega;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo, dia 6 de outubro;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V - providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Voto e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectivas urnas a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 4 a 6 de outubro, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos neste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 7º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º As unidades escolares ficarão à disposição da Justiça Eleitoral conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.310, de 18 de julho de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês

de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS
01	EMEF Dr. Francisco Monlevade	Rua Maria do Carmo Cardoso, 11 Vila Cardoso
02	EMEF Estância Figueira Branca	Estrada da Figueira Branca, 4.185 Estância Figueira Branca
03	EMEF Bairro dos Pinheiros	Estrada Moacir Grandizolli; s/n Bairro Pinheiros (Pau Arcado)
04	EMEFE Lázaro Gago	Estrada Aksel Ernits, 2.117 Recanto Campo Verde
05	EMEF Jardim Laura	Avenida Integração, s/n Jardim Laura
06	EMEF Oswaldo Grandizolli	Rua Romildo Augusto de Oliveira, 187 Jd. Monte Alegre
07	EMEF Nair Ronchi Marchetti	Estrada do Garcia, s/n Jardim Marchetti
08	EMEF Luiz de Carvalho	Rua das Américas, s/n Vila Chacrinha (Botujuru)
09	EMEF Governador André Franco Montoro	Rua Pedro Lobo, 191 Vila Ipê (Botujuru)
10	EMEI Ver. André Ziliolli	Rua 1º de Dezembro, s/n Jardim Marsola
11	EMEF Vereador José de Souza Charrua	Avenida Casa Branca, s/n Botujuru (Vila Botujuru)
12	EMEF Vila Constança	Rua Águas da Prata, 1.162 Vila Constança (Botujuru)
13	EMEF Governador Mário Covas	Rua Armando Lenhaiolli, 137 Vila São José
14	EMEF Caminho para Conquista	Rua Edmundo Antonio Perneti, 633 Conj. Habitacional São José
15	EMEF Vereador Venâncio Gonzaga Ramos	Rua Carlos Cazeli, 496 Jardim Vera Regina
16	EMEF José Poli de Oliveira Dorta	Rua Teofilo Otoni, 194 Jardim Vista Alegre
17	Creche Criança Feliz	Avenida Amazonas, 3594 Parque Internacional
18	Creche Casa do Pequeno Cidadão	Estrada da Bragantina Conj. Habitacional São José
19	Creche Jardim Santa Lúcia	Rua Pintassilgo, 220 Jardim Santa Lúcia
20	EMEF Vila Thomazina	Rua João Ignacio Velasco, 35 Vila Thomazina
21	EMEF Vereador Joaquim Viscaíno Filho	Rua Vitória Régia, 520 Parque Internacional
22	EMEF Estância São Paulo	Estrada Bragantina, 6431 Estância São Paulo

23	EMEI São José	Rua José Valter Pacheco, 180 Conj. Habitacional São José
----	---------------	---

ANEXO II

DATA	HORÁRIO
04/10/2024	7 horas
05/10/2024	7 horas
06/10/2024	6 horas

Portarias

PORTARIA nº 1463, de 08 de Agosto de 2024.

INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra “c”, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades “em tese” ocorrida, conforme noticiado no Processo Administrativo Digital nº 939/2024 e Processo Administrativo Digital nº 1.033/2024, nos quais constam que o servidor efetivo, **S. R. S.**, com denúncia de embriaguez em serviço, insubordinação grave em serviço, de falta de urbanidade para com os colegas de trabalho e desobediência ao não acatar as recomendações de mudança de postura. Caso comprovado que houve, por parte do servidor, os desvios funcionais apontados nos autos, ao referido servidor, poderá responder pelo exercício irregular de suas atribuições, estando sujeito às penalizações previstas nos incisos I a V, do artigo 193 e da pena prevista no artigo 202 por incurso na prática dos incisos V, VI, VII e XXI, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município. Tudo em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico
SANDRA REGINA SCAFFIDE	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico
MARCO ANTONIO FERREIRA LOPES JUNIOR	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher

quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do art. 216, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1468, de 13 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR A GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO, a partir de 1º de agosto de 2024, da servidora **DANIELA FERNANDES**, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1474, de 13 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2024, a servidora **DANIELA FERNANDES**, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a **FUNÇÃO de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, atribuindo-lhe **FG - 4**, com fundamento na Lei Complementar nº 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1476, de 13 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme arts. 58, VII e 172, I da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a partir de 1º de agosto, os seguintes servidores municipais para constituírem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, incumbida de examinar todos os processos licitatórios abertos pelas diversas Secretarias:

I - Presidente:

Daniela Fernandes - Presidente da Comissão de Licitação.

II - Membros:

Tatiana Gonçalves de Oliveira - Pregoeira, Agente de Contratação;

Claudia Olinda de Oliveira Campaz - Pregoeira, Agente de Contratação;

Noemi Figueiredo Paes - Pregoeira, Agente de Contratação;

Kleiton Ferreira Kelleman - Agente de Contratação;

Gloria Janaina Cardoso - Comissão de Contratação;

Ellen Ramos de França Batista - Comissão de Contratação.

Art. 2º Na hipótese de ausência da Presidente da Comissão de Contratação, fica autorizada a substituição pela servidora pública Tatiana Gonçalves de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, a Portaria nº 738, de 10 de abril de 2024.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1477, de 13 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora LUCINÉIA APARECIDA MENDES no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO

INFANTIL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.578/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1478, de 13 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ADRIANA BEATRIZ DA CRUZ BARREIRA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.613/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1479, de 13 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ARIELI ARVIGO SEVERINO MARTINS no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.403/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1480, de 13 de Agosto de 2024**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MARIA DO CARMO CARVALHO PAIVA no cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL MERENDEIRA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.331/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1481, de 13 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, ao servidor ERCIO DE OLIVEIRA PINTO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.288/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1482, de 13 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNO I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.188/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1483, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ANDREA BETETTO PEREZ no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.151/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1484, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ROSINEIDE DA SILVA MUSSELLI no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.055/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1485, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei



Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora CARMEM LUCIA PETRILO TARIFA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.826/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1486, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora CRISTIANE TAKAKI KITAGAWA no cargo efetivo de NUTRICIONISTA I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.830/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1487, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MARTA CARDOSO DE SIQUEIRA no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE III, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.902/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1488, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora KATIA GONÇALVES PARONETTI no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.779/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1489, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora RAFAELA ALINE FOFFA RESENDE no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2.853/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1490, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30



(trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ROSANGELA D'ANGELO ITO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.684/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1491, de 14 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ROSANGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, conforme protocolo nº 6.722/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1492, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ALESSANDRA NERES DA ROSA no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.626/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1493, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora FLAVIA FERNANDA DA SILVA no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.397/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1494, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora SELEIDE LUIZ VIANA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.272/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1495, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora HORTÊNCIA FREITAS ALMEIDA no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.162/2024.



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1496, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora IAURA FRANCISCA DOS SANTOS no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.154/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1497, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ELZA CASTILHO NOGUEIRA GALVÃO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.018/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1498, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei

Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora SILVANA GOMES DA SILVA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PRE ESCOLA 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 6.751/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1499, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora NATALIA PIRES BARBOSA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 6.544/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1500, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora ANA PAULA PAGANELLI no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO INFANTIL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 6.816/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1501, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MARIA SANTOS ESTERCIO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PRE ESCOLA 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 6.765/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1502, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MICHELE BILIERO RODRIGUES no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5.665/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1503, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30

(trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora LUCIANA BIANCO DE LUNA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.901/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1504, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora GENILZA LOPES DOS SANTOS FERREIRA no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5.560/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1505, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MARLEI DE FÁTIMA PEDRO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 5.603/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1506, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o artigo 119 da Lei nº 344/73, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 20 de setembro de 2024, a servidora RENATA TOBIAS PEREIRA DE AGUIAR, no cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo digital nº 9.391/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1507, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora IVETE NOGUEIRA SILVA BRAGHETTI no cargo efetivo de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.354/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1508, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora MICHELE APARECIDA ROLIM no cargo efetivo de MONITOR DE CRECHE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo

nº 8.756/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1509, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora VANESSA HERRERIA COLUCE MARRANHO no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 7.905/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1511, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora IZAIRA MACHADO SILVA no cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNO I, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.797/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1512, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de setembro de 2024, a servidora FATIMA APARECIDA FOGO RIO no cargo efetivo de ALMOXARIFE, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 9.927/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1513, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora LYGIANE DE ANDRADE LACERDA JACOB no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL 30H, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 8.983/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1514, de 15 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024, ao servidor VALDENIR FERREIRA BISPO no cargo efetivo de ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme protocolo nº 10.371/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1515, de 16 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de agosto de 2024, a servidora SHEILA SCHIAVO PEDROSO, no cargo EFETIVO de TELEFONISTA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo nº 10.518/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1516, de 16 de Agosto de 2024

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município e conforme Processo Administrativo nº 3.566/2013.

DESIGNAR, de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.802, de 11 de novembro de 2005, dos Decretos Municipais nº 6076, de 17 de Junho de 2013 e em atendimento as normativas da Resolução nº 357 de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, para constituir a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

Presidente:

Titular: CLAUDIO DE MATOS LOPES

Suplente: CARLA PERICHI DE CANDIA

Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Titular: SILVÂNIA DE FRANCA

Suplente: JOÃO CARLOS ASSMANN

Representante da comunidade em geral:

Titular: LUCIANA ROBERTA CAVALLARO

Suplente: PATRÍCIA MARIA DA SILVA

E para secretariar os trabalhos da JARI, conforme artigo 21 do Decreto nº 6076, de 17 de Junho de 2013, do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de infrações (Jari):

Titular: ANDREA DE SOUZA VILAS BOAS DE OLIVEIRA

Suplente: FABIANA MIRANDA PEREIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 563, de 07 de abril de 2021.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....



Outros Atos

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 - SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13232-379
TEL: (11) 4812-6864

Campo Limpo Paulista, 17 de abril de 2024.

Regularização da vida escolar do aluno JOAQUIM SILVA NASCIMENTO, RA 110 786 360 0, nascido em 03/05/2009, em Jundiaí, Estado de São Paulo. Aluno matriculado indevidamente no 8º ano, de acordo com disposto no item 6.1.1 da Indicação CEE nº 8/1986, Deliberação CEE nº 18/1986 e Portaria CGB de 24.10.2012, foram tomadas as medidas necessárias para regularização.

Aluno finalizou os estudos do 9º ano na EMEF. "VEREADOR JOAQUIM VISCAINO", e está prosseguindo seus estudos no Ensino Médio.

Atenciosamente,


Gestora Municipal de Educação
Alessandra Alves Andrade
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Campo Limpo Paulista

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

Scanned with CamScanner



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

Resolução SME/CME Nº 002, DE 18/04/2024.

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva na Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação fixam normas para a Educação Especial, para a Educação Inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado - AEE - no âmbito da Rede de Ensino do Município de Campo Limpo Paulista/SP.

No uso de suas atribuições legais, fundamentado no que determinam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996; o Decreto nº 3.956/2001; o Decreto nº 7.611/2011; e com fundamento especial na Resolução nº 04/2009 e no Parecer CNE/CEB nº 13/2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial,

RESOLVE:

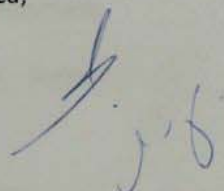
CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Inserir a Educação Especial na perspectiva inclusiva, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, como parte integrante da Educação regular.

Art. 2º A Educação Especial deverá ser fundamentada nos princípios:

- I – éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II – políticos dos deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III – estéticos da sensibilidade, da criatividade, do lúdico, da qualidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;
- IV – da dignidade humana: identidade social, individualidade, autoestima, liberdade, respeito às diferenças, como base para a constituição e fortalecimento de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;
- V – da inclusão, voltados para o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades do estudante, bem como de suas necessidades específicas de Educação na ação pedagógica;
- VI – da totalidade, numa concepção integradora da ação educativa.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTAPREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃOESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

Art. 3º A Educação na Rede Municipal de Ensino terá caráter inclusivo em todos os níveis de ensino e deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º Para fins do disposto nesta Resolução, são considerados como público-alvo da Educação Especial:

I – estudantes com deficiência: aqueles que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

III – estudantes com altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Parágrafo único. Os estudantes de que trata esse artigo terão prioridade em relação à vaga nas Escolas Municipais, desde que apresentado o documento comprobatório da deficiência.

Art. 5º Para efeito desta norma considera-se público-alvo da Educação Inclusiva aqueles que possuam necessidades educativas especiais, excetuando-se as descritas no artigo 4º. Incluem-se estudantes com quadros de TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Dislexia e outros transtornos de desenvolvimento e aprendizagem; além de estudantes com suspeita de deficiência ou que tenham um atraso em qualquer área de seu desenvolvimento que cause prejuízo à aprendizagem.

CAPÍTULO III

DO NAME – NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EDUCACIONAL

Art. 6º O NAME – Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Educacional é o setor subordinado à Secretaria de Educação responsável pela coordenação das ações em Educação Especial e Inclusiva nas escolas municipais.

Art. 7º O NAME – Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Educacional tem como objetivos:

I – promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acesso, permanência, participação e sucesso dos estudantes;



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-8864

II – fomentar o desenvolvimento de recursos didático pedagógicos, que eliminem ou minimizem as barreiras no processo de ensino aprendizagem;

III – realizar assessoria e apoio técnico pedagógico aos professores visando a constante melhoria das condições de desenvolvimento e aprendizagens dos estudantes;

IV - dar orientação a escola e a família, no sentido de apoiar o desenvolvimento integral do estudante;

V – promover orientação, por meio de instruções que atendam as especificidades e necessidades dos estudantes, público-alvo desta resolução;

VI – promover o sucesso escolar, através de ações de prevenção de dificuldades acadêmicas e projetos que promovam o desenvolvimento dos estudantes;

VII – promover a formação continuada dos profissionais da rede municipal.

Art. 8º Os serviços educativos e pedagógicos realizados pelo NAME serão ofertados aos estudantes da rede municipal de ensino nas Unidades Escolares e podem ser de natureza remediativa ou preventiva, atuando na correção ou prevenção de problemas relacionados ao processo ensino-aprendizagem.

Art. 9º O NAME será composto de: supervisor pedagógico, coordenador pedagógico, auxiliar técnico pedagógico de inclusão, psicólogos escolares, assistentes sociais, psicopedagogos, intérpretes de LIBRAS, professores de Educação Especial e profissionais de apoio.

Parágrafo único. Outros profissionais podem vir a fazer parte dos quadros no NAME, desde que conste no plano de supervisão e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Compete à **Supervisão** do NAME:

I - propor diretrizes e normas para o atendimento dos estudantes assistidos pelo NAME;

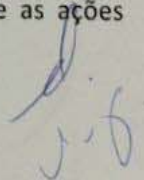
II - criar, implementar e supervisionar as ações em relação ao funcionamento do NAME;

III - analisar a documentação dos estudantes para indicar o tipo de serviço destinado a cada estudante;

IV - fazer a seleção de profissionais de apoio escolar, bem como o acompanhamento junto aos demais setores;

V - orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da política educacional inclusiva nas Unidades Escolares do município;

VI - supervisionar atividades realizadas com os estudantes, de modo a garantir que as ações educativas inclusivas sejam implementadas como orientadas;





PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

VII - elaborar o plano de trabalho da Supervisão Escolar, indicando metas e estratégias de acompanhamento e avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;

VIII - participar e fornecer subsídios aos programas e projetos implementados pelos demais órgãos municipais no âmbito da Educação Especial e Inclusiva;

IX - apoiar o Gabinete do Secretário, e sua Assessoria de Planejamento e Avaliação Educacional, em especial, quanto aos pareceres técnicos do NAME – Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Educacional.

Art. 11. A Coordenadoria do NÚCLEO de Atendimento Educacional Especializado NAME terá seguintes atribuições:

I - coordenar a equipe através de orientações técnico-pedagógicas e reuniões periódicas com cada segmento;

II - analisar, acompanhar e avaliar os resultados de atividades de ensino realizadas e propor medidas para correção e aprimoramento da qualidade das ações pedagógicas para inclusão;

III - realizar o acolhimento e orientação às famílias e equipe escolar;

IV - participar como representante da SME em reuniões regulares junto a Rede de Proteção da Criança e Adolescente, Fórum, APAE e Conselhos de Direitos.

V - realizar visitas técnicas às escolas para acompanhamento de ações orientadas;

VI - desenvolver pautas de formação continuada para os profissionais do NAME de acordo com as necessidades da Rede, em consonância com a Supervisão.

Art. 12. São atribuições do ATP – Assessor Técnico Pedagógico do NAME:

I - desenvolver pautas de formação continuada para os professores de acordo com as necessidades da Rede, em consonância com a Supervisão e Coordenação;

II - realizar orientação à equipe escolar: professores, coordenadores, diretores e demais profissionais não docentes;

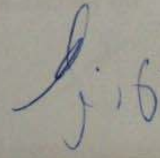
III - desenvolver pautas de formação continuada para os profissionais do NAME de acordo com as necessidades da Rede, em consonância com a Coordenação e supervisão;

IV - auxiliar na organização e adequação dos documentos relacionados ao estudante de inclusão.

Art. 13. São atribuições do Assistente Social no NAME:

I - executar e monitorar atividades relacionadas aos processos e procedimentos da área de proteção social de acordo com a legislação vigente;

II - realizar orientação à equipe escolar na área de proteção social;





PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

III - realizar orientação aos pais e familiares sobre a área de sua competência;

IV - realizar visitas técnicas às escolas para acompanhamento de ações orientadas;

V - realizar encaminhamentos de estudantes para atendimentos de saúde ou à órgãos da rede de proteção à criança, no intuito de zelar pelo seu desenvolvimento;

VI - realizar acompanhamento periódico de encaminhamentos realizados e deles dar ciência à escola;

VII - auxiliar na organização e adequação dos documentos relacionados ao estudante de inclusão;

VIII - auxiliar na elaboração, execução e monitoramento do Projeto de Educação Especial e Inclusiva;

IX - favorecer a interface entre escola, famílias e setores de saúde ou de garantia de direitos, articulando a comunicação entre esses atores;

X - participar como representante da SME em reuniões regulares junto a Rede de Proteção da Criança e Adolescente, Fórum, APAE e Conselhos de Direitos;

XI - participar das atividades de formação promovidas ou indicadas pelo Setor;

XII - realizar tarefas afins e correlatas quando da solicitação do Setor.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 14. O Atendimento Educacional Especializado – AEE – deve ser compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado de forma complementar e/ou suplementar à formação dos estudantes com deficiência.

Parágrafo único. O AEE não poderá ser confundido com reforço escolar, visto que se destina exclusivamente aos alunos com deficiência, com conteúdos e formas de organização próprios.

Art. 15. Aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino, será assegurado o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com condições de acesso e apoio à aprendizagem, bem como à sua continuidade.

Parágrafo único. Os estudantes com deficiência serão atendidos no Atendimento Educacional Especializado – AEE, em horário inverso ao da classe regular, na sala de AEE da própria Unidade Escolar ou na sala de AEE mais próxima que possua vaga para esse atendimento.

Art. 16. O Atendimento Educacional Especializado – AEE nas dependências de Unidade Escolar ou Centro de Atendimento, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

I - em turmas de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) estudantes da própria escola e/ ou de diferentes escolas da Rede Municipal de Ensino;

II - as turmas serão subdivididas em grupos de atendimento e/ou atendimento individualizado;

III - o número de estudantes por grupo será definido de acordo com a necessidade pedagógica do atendimento, respeitando-se o número máximo de 6 (seis) estudantes;

IV - será garantido um mínimo de 1 hora aula semanal de atendimento a todos os estudantes matriculados nas classes de Atendimento Educacional Especializado- AEE, podendo ser estendido quando necessário;

V - as turmas de Atendimento Educacional Especializado - AEE serão atribuídas a professores especializados.

Parágrafo único. Para as finalidades dessa Resolução considera-se turma de Atendimento Educacional Especializado - AEE, o número total de estudantes atendidos na mesma Sala de Recursos Multifuncionais – SRM – em um mesmo período.

Art. 17. Os estudantes com surdez, deverão ser matriculados, preferencialmente, em maior número na mesma sala de aula ou em escolas e/ou salas de aula bilíngues, preservando assim a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Art. 18. Na ausência de espaço físico adequado para a instalação da Sala de Recursos Multifuncionais, na Unidade Escolar e/ou na comprovada inexistência em escola próxima, ou ainda inexistência do número mínimo de estudantes, dar-se-á por meio de atendimento itinerante, observado o contido no Art. 15 desta Resolução.

Art. 19. O Atendimento Educacional Especializado- AEE, pode ainda ocorrer fora do espaço escolar, ou seja, de forma itinerante em ambiente hospitalar e domiciliar para prover, mediante atendimento especializado, em parceria com a família, a educação escolar, dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de estudantes matriculados nas escolas regulares.

Art. 20. Para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, o professor terá formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na Educação Especial/Inclusiva em nível de Especialização Lato Senso nos termos da legislação vigente em cursos de formação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial e/ou Inclusiva, devidamente reconhecidos pelo MEC.

Parágrafo único. O acesso ao cargo dos professores que atuarão na Educação Especial será via concurso público ou processo seletivo.

Art. 21. O professor especializado, que atue como professor de Atendimento Educacional Especializado, se responsabilizará por:



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II – organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

III – realizar a avaliação pedagógica inicial dos estudantes, público-alvo da Educação Especial, que dimensionará a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;

IV – elaborar relatório descritivo da avaliação pedagógica inicial;

V – elaborar e desenvolver, em conjunto com o professor da classe regular, o PEI – Plano de Desenvolvimento Individual, planejando e avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

VI – integrar os Conselhos de Ano/Ciclo de estudo;

VII – oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da classe regular, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, de estratégias metodológicas, e acompanhar a sua aplicabilidade e funcionalidade tanto na classe regular como em outros ambientes da escola;

VIII – orientar o trabalho dos profissionais de apoio;

IX – participar de ações de formação continuada;

X – manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área;

XI – orientar os pais/responsáveis pelos estudantes, a comunidade escolar quanto aos procedimentos e encaminhamentos sociais, culturais, esportivos, laborais e de saúde;

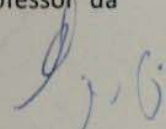
XII – ensinar a usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes promovendo a autonomia e participação, orientando professores, famílias e membros da comunidade escolar sobre esses recursos;

XIII – participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola: Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, atividades extracurriculares, como outras previstas em Calendário Escolar, conforme orientações do Setor de Educação Inclusiva.

Art. 22. Com o objetivo de proporcionar apoio necessário aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, a escola poderá contar com outros profissionais como professor de LIBRAS; intérprete de LIBRAS, professor-intérprete de LIBRAS e profissionais de apoio.

Art. 23. São atribuições do Professor intérprete de LIBRAS do NAME:

I – atuar na condição de intérprete, em LIBRAS, do currículo escolar, entre o professor da classe/aulas do ensino regular e o estudante surdo/ com deficiência auditiva;





PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

- II – auxiliar na aprendizagem dos estudantes;
- III - alfabetizar o estudante tanto em Língua Portuguesa quanto em LIBRAS, simultaneamente;
- IV – promover o ensino de LIBRAS a toda a equipe escolar e demais estudantes favorecendo a comunicação entre todos.

Art. 24. O profissional de apoio é aquele que atua em todos os ambientes, atividades escolares e em situações que se fizerem necessárias, mas principalmente para atuar com estudantes com deficiência, cujas limitações lhes acarretam dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar. Estudantes que não conseguem realizar com independência e autonomia, dentre outras, atividades relacionadas à alimentação, à higiene bucal e íntima, à utilização de banheiro, à locomoção, como à administração de medicamentos e procedimentos constantes, conforme prescrição médica e mediante autorização expressa dos responsáveis, salvo na hipótese em que esta atividade for privativa de enfermeiro.

CAPÍTULO V

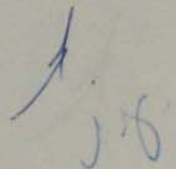
DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 25. São atribuições da Psicologia do NAME:

- I – atender diretamente aos estudantes para realizar psicodiagnóstico ou levantar hipóteses diagnósticas dos estudantes;
- II- oferecer suporte técnico para a equipe escolar;
- III – realizar orientação familiar;
- IV – realizar encaminhamentos e intervenções em medidas preventivas ou de remediação;
- V - desenvolver projetos educativos e de prevenção de acordo com as necessidades da comunidade e orientações do Setor;
- VI – participar de ATPCs com vistas a realizar a orientação de professores sobre intervenções adequadas em sala de aula;
- VII – elaborar relatório descritivo da avaliação inicial, final e outros quando for solicitado;
- VIII - executar outras tarefas afins e correlatas determinadas pelo Setor.

Parágrafo único. O local de trabalho dos psicólogos será determinado pelo Setor, de acordo com as necessidades da comunidade escolar, podendo atender a uma ou mais Unidades escolares.

Art. 26. São atribuições da Psicopedagogia:





PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

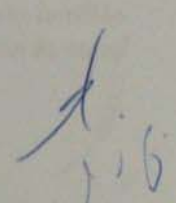
- I – atuar com estudantes da Rede Municipal de Ensino nas unidades escolares;
- II – atender aos estudantes com vistas à avaliação e intervenção preventiva ou de remediação e realizar encaminhamentos necessários;
- III – realizar a avaliação pedagógica inicial dos estudantes, que dimensionará a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;
- IV – ofertar suporte técnico e orientação para a equipe escolar;
- V – oferecer serviço de apoio e orientação às famílias;
- VI – participar de ATPCs com vistas a realizar a orientação de professores sobre intervenções adequadas em sala de aula;
- VII – realizar o acompanhamento dos estudantes por ele atendidos na escola;
- VIII – elaborar relatório descritivo da avaliação inicial, final e outros quando for solicitado;
- IX – elaborar e desenvolver o planejamento pedagógico semanal, avaliando constantemente a funcionalidade e a aplicabilidade dos atendimentos;
- X - executar outras tarefas afins e correlatas solicitadas pelo Setor.

Art. 27. São atribuições de todos os profissionais do NAME:

- I - atendimento dos estudantes com finalidade exclusivamente educativa, objetivando contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos;
- II - orientação a toda a comunidade escolar para a melhoria do desenvolvimento dos estudantes atendidos, podendo ser presencial a família ou através de relatórios ou do professor do AEE aos profissionais da escola;
- III – atuar em consonância com os preceitos legais e éticos vigentes, atuando em prol da promoção da Educação Inclusiva;
- IV – participar de ações de formação continuada;
- V – manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área;

CAPÍTULO VI

DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS





PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

Art. 28. O currículo a ser desenvolvido com estudantes público-alvo da Educação Especial será o mesmo oferecido aos demais estudantes, respeitando seus ritmos e interesses de aprendizagem. A adequação curricular será garantida aos estudantes que dela necessitarem, bem como as práticas pedagógicas inclusivas.

Art. 29. A avaliação da aprendizagem dos estudantes será feita pela escola, sob a responsabilidade do professor de classe, podendo ser considerada também a avaliação do professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, devendo o sistema de avaliação ter caráter formativo e não classificatório.

Parágrafo único. A verificação do rendimento escolar considerará a evolução do estudante no processo de desenvolvimento e aprendizagem, bem como, os aspectos básicos de seu desenvolvimento e comportamento, sendo garantida uma avaliação adequada às suas necessidades.

Art. 30. O histórico escolar dos estudantes público-alvo desta Resolução será acompanhado, quando necessário, de relatório descritivo das competências e habilidades adquiridas, que traduzam as características qualitativas do estudante, além de notas.

Art. 31. O acesso aos serviços do NAME se dará conforme orientação do Setor no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. Estudantes com diagnóstico de deficiência em qualquer época do ano deverão ser encaminhados de imediato ao AEE.

CAPÍTULO VII

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 32. A escola deverá acolher e matricular todos os estudantes, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Art. 33. Às escolas municipais da Rede Municipal de Educação do município de Campo Limpo Paulista caberá:

I – prever o Atendimento Educacional Especializado no PPP, além de inserir os estudantes público-alvo da Educação Especial e da Educação Inclusiva nas demais ações educativas, organizacionais e comemorativas da escola;

II – acompanhar o trabalho do professor do Atendimento Educacional Especializado e profissionais de apoio, em consonância com as orientações do Setor de Educação Especial e com os princípios da Educação Inclusiva;

III - promover a participação dos estudantes de que trata essa Resolução, bem como de suas famílias a todas as ações educativas promovidas pela escola, além de acompanhar e garantir a frequência às aulas regulares e atendimento educacional especializado;

Handwritten signature



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

IV - trabalhar em articulação com NAME, buscando e atendendo as suas orientações de forma a promover as oportunidades de aprendizagem mais adequadas a esses estudantes.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 34. Na área da Educação Especial e Inclusiva, compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I – garantir o cumprimento desta Resolução;
- II – manter atualizado o cadastro dos estudantes que são atendidos na Educação Especial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, identificando a demanda real de atendimento a estudantes com deficiência mediante a criação de sistemas de informação;
- III – divulgar esta Resolução junto à direção, educadores e funcionários das Escolas Municipais;
- IV – desenvolver programas de formação continuada com vistas à qualificação dos recursos humanos para a área da Educação Especial;
- V – responsabilizar-se pelo planejamento, acompanhamento e avaliação dessa modalidade de ensino;
- VI – disponibilizar professores e profissionais de apoio capacitados para atuarem na Educação Especial e Inclusiva, conforme a necessidade;
- VII – firmar convênios com instituições públicas ou privadas nas áreas de educação, saúde, trabalho, esporte, cultura e lazer, visando à qualidade do atendimento às pessoas com deficiência;
- VIII – assegurar recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais às Unidades Escolares, provendo-as das condições necessárias ao atendimento dessa modalidade educacional;
- IX – assegurar o acesso dos alunos com deficiência aos espaços sociais da sua comunidade escolar, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, bem como transporte escolar adaptado às necessidades dos estudantes públicos-alvo da educação especial.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá a Supervisão de Ensino acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do NAME.

Art. 36. As situações e/ou casos não previstos pela presente Resolução serão objeto de análise da Secretaria de Educação e do Conselho Municipal de Educação, em conjunto com o NAME.



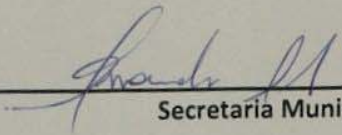
PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTRADA DA BRAGANTINA, 1961 – SÃO JOSÉ,
CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13232-379,
TEL: (11) 4812-6864

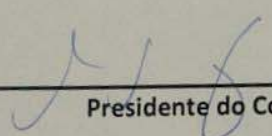
Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar orientações complementares para cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 18 de Abril de 2024.


Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Alves Andrade
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Campo Limpo Paulista


Presidente do Conselho Municipal de Educação

Adilson Antônio Nogueira
RG 20655936-1



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3604-18e3-f7cc-18cc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 340, ano III, veiculado em 21 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 21/08/2024 às 16:58:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3604-18e3-f7cc-18cc>